

FUNDO PENITENCIARIO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONFECÇÃO DE CORRIMÃO E GUARDA CORPO

PROTOCOLO: 23.633.566-6

1 OBJETO

1.1 Contratação de prestação de serviço e confecção de corrimão e guarda corpo, para atender a demanda da Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro – PIMP UP do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE ÚNICO					
Item	Código GMS	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
1	0510-57439	Confecção e instalação de corrimão em cano 1" ½ - conforme as normas exigidas na NBR 14718	90 m	R\$ 180,00	R\$ 16.200,00
2	0510-63735	Confecção e instalação de guarda corpo em cano 1" ½ - conforme as normas exigidas na NBR 14718	56 m	R\$ 450,00	R\$ 25.200,00

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global;

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 90 metros lineares de cano de ferro redondo 1" ½, para confecção de corrimão;

1.2.2 56 metros lineares de cano de ferro redondo 1" ½, para confecção de guarda corpo;

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, não fora inserido o Catálogo Eletrônico de Contratação, em conformidade com o art. 174, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021,

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ

bem como não foi criado o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, de modo a atender o art. 20, II do Decreto n 10086/2022, sendo os itens cadastrados apenas junto ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

1.3.1 O prazo de garantia será de 90 (noventa) dias a contar do primeiro após a instalação. Tal aquisição visa garantir a proteção e segurança nas áreas da unidade, especialmente aquelas com circulação intensiva;

1.3.2 Entende-se por garantia, para fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a existência e falhas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam a qualidade do material, compreendendo substituições dos produtos e demais correções necessárias, troca ou reposição do item que por ventura sejam entregues fora das especificações solicitadas, devendo para tanto, a CONTRATADA substituir o produto no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

1.3.3 O objeto deverá ser de primeira qualidade e ser garantido contra defeitos na fabricação de acordo com as regras e o prazo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor e no Manual de Uso e Garantia de Produtos do Fabricante;

1.3.4 A empresa deverá observar rigorosamente o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção técnica e garantia oferecidas;

1.3.5 O prazo para a solução de garantia do objeto deverá ter início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.3.6 O preço apresentado deverá incluir custos de transporte e todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus e despesas, taxas, encargos sociais, seguros, etc.

1.3.7 Todas as despesas de impostos, fretes, seguro, testes, outros custos que recaiam sobre os materiais ou para a substituição, que sejam cobertos pela garantia, serão suportadas pela CONTRATADA.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 O fornecimento deverá ser realizado conforme, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a ordem de fornecimento;

1.4.2 Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação desta unidade durante horário de expediente;

1.4.3 O local de entrega: Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro – PIMP UP – Rodovia BR 277 Km 579, Centralito – CEP: 85807-230, Cascavel – PR, Contato: (45) 3226-1773.

FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro, desempenha as funções de vigilância, custódia e tratamento penal de 420 pessoas privadas de liberdade (PPLs). Entretanto, a unidade enfrenta um problema crítico relacionado a desconformidade com a legislação vigente, especialmente na estrutura de suporte das escadas das áreas administrativas, almoxarifado, canteiro de trabalho, sala de comando dos canteiros e galerias 1,3 e 5.

É de extrema importância a adequação dos corrimões e guarda-corpos das escadarias para garantir a segurança de todos os que transitam pela unidade, prevenindo acidentes graves. Ressalta-se que, por se tratar de uma Unidade de Progressão, há uma intensa movimentação de pessoas privadas de liberdade em diversos horários ao longo do dia, essa circulação ocorre durante as liberações para salas de aula, pátios de convivência, canteiros internos e externos de trabalho, intensificando o uso das escadarias e aumentando os riscos de incidentes caso as estruturas não estejam devidamente ajustadas;

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente contratação tem como finalidade a regularização de toda a estrutura de proteção das escadarias de acesso, a qual proporcionará um ambiente mais seguro para todos os usuários, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital;

3.2 O serviço inclui substituição e readequação dos equipamentos de segurança das escadarias como corrimões e guarda-corpos, de forma que atenda aos padrões de qualidade exigidos;

3.3 O fornecimento deverá ocorrer de forma única, 30 dias após emissão do ordem de fornecimento;

3.4 Deverá atender as exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e cumprir as normas de segurança da NTP 11;

3.5 Assegurar um padrão mínimo de proteção estrutural e funcionalidade, tais medidas reforçam o compromisso da Administração em preservar a integridade física de todos que circulam pela unidade;

3.6 A contratada será responsável pela substituição de qualquer item entregue com defeito ou fora das especificações, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação

FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ

3.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, desde que haja o aceite pelo CONTRATANTE;

3.8 O fornecedor será responsável por todas as despesas de transporte e eventuais substituições dos materiais gráficos durante o período de garantia;

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O valor total da presente aquisição é de **R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil quatrocentos reais)**.

4.2 Para formação dos preços máximos foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o disposto no art. 23 §1º da Lei 14.133/2021, art. 296 e 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

I – Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS: não logrou êxito;

II – Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública: Segue no mapa de formação de preços;

III – utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada: Segue no mapa de formação de preços;

IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços: foram encaminhadas solicitações de orçamentos para 3 (três) fornecedores do ramo os quais forneceram em mãos;

V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná: não logrou êxito;

VI – Preços de tabelas oficiais: não logrou êxito;

4.3 Foi utilizada a **média** para formar o preço máximo, respeitando os requisitos de **qualidade mínima**, indicados nos pedidos de orçamento, buscando vantajosidade para a Administração Pública e também no intuito de que os itens não restem fracassados/desertos. Além disso, a média dos valores representa de uma forma mais robusta o preço de mercado, neste caso, apresentando a melhor opção para a Administração Pública, desconsiderando os valores discrepantes, respeitando os parâmetros de pesquisa e determinações do art. 368 e seus incisos elencados no Decreto Estadual nº 10.086/2022:

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

FUNDO PENITENCIARIO DO PARANÁ

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no § 3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congêneres, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

4.4 A planilha de formação de preços foi elaborada pela servidora Elizangela Aparecida Bubniak.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente aquisição será realizada em um único lote, com apenas um item, conforme apresentado na planilha do item 1.1 deste Termo de Referência.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 No caso de aquisição e bens a Administração deverá prever que o CONTRATADO adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, art. 362 do Decreto Estadual 10.086, de 2022:

6.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ

6.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente 9Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6.2 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A contratação do objeto deverá observar o inciso I do art. 379 do Decreto Estadual 10.086/22 e inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica;

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada;

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, após a ordem de fornecimento, no local definido abaixo, em horário comercial das 09h às 16h em dias úteis. A entrega deverá, obrigatoriamente, ser agendada por meio do telefone: (45) 3226-1773.

FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ

9.1.2.1 Os bens deverão ser entregues na Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro – PIMP UP – Rodovia BR 277 Km 579, Centralito – CEP: 85807-230, Cascavel – PR

9.1.2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.1.3 O contrato terá a duração de 12 (doze) meses;

9.1.4 Não há necessidade de necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

9.1.5 Soluções Existentes no Mercado: Dentre as opções encontradas destacam-se:

Opção 01: Corrimão e guarda-corpo fabricados em estrutura metálica com cano de ferro redondo de 1 1/2" de diâmetro. A estrutura deverá ser soldada e montada de forma a garantir rigidez, estabilidade e segurança, com acabamento em pintura anticorrosiva e pintura final em esmalte sintético na cor especificada pelo cliente.

*Opção escolhida.

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ

- 10.1.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.6** Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 10.1.7** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 10.1.8** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 10.1.9** Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.10** Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.11** Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.12** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 10.1.15** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.16** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

FUNDO PENITENCIARIO DO PARANÁ

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato,

FUNDO PENITENCIARIO DO PARANÁ

inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, bem como na proposta;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, bem como na proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato;

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.11 o contratante deverá enviar à contratada, a arte referente a campanha do mês com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ou conforme comum acordo entre ambos.

FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ

11 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, pelas razões abaixo justificadas;

11.1.2 Tendo em vista que o pagamento será efetuado somente após a entrega dos materiais, posteriormente o recebimento definitivo e também após as notas serem atestadas e certificadas pelo gestor e fiscal do contrato, assim a administração pública não corre riscos, por este motivo sendo dispensada a apresentação de garantia.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento da fatura deverá ser realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira CONTRATADO pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item das Condições Gerais do Pregão;

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada;

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, e alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

FUNDO PENITENCIARIO DO PARANÁ

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos;

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA). O IPCA é amplamente reconhecido como um indicador confiável e utilizado para calcular a inflação no Brasil. A sua aplicação em contratos administrativos é consistente com práticas comuns de reajuste em diversos setores, conferindo transparência e previsibilidade ao processo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

FUNDO PENITENCIARIO DO PARANÁ

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento;

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio;

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato;

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início após assinatura do contrato;

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 05 (cinco) dias;

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções;

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º

FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ

14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 Não há necessidade de aferição e medição para faturamento.

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

19 VISTORIA

19.1 A vistoria do local não se aplica ao objeto.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 3968.06.422.30.8385 – Ações do Fundo Penitenciário;

Fonte de Recursos: 799/759;

Programa de Trabalho: 4100.01 Departamento de Polícia Penal - DEPPEN;;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Datado e assinado eletronicamente.

Elizangela Aparecida Bubniak
Técnico administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeReferencia.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Elizangela Aparecida Bubniak (XXX.912.479-XX)** em 01/09/2025 14:01 Local: DEP/FUPEN.

Inserido ao protocolo **23.633.566-6** por: **Elizangela Aparecida Bubniak** em: 01/09/2025 14:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6c0b69d386637aea3b637dd3be9fcd0e.